



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.694/2015,
de 29 de junho de 2015.

“Autoriza a prorrogação do prazo de contrato temporário de excepcional interesse público para a função de Agente Comunitário de Saúde a que se refere à Lei Municipal nº 1.595/2014”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III e inciso XXVII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação do contrato temporário de excepcional interesse público para função de Agente Comunitário de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 1.595/14, 25 de março de 2014, pelo período de 180 (cento e oitenta).

Art. 2º - Fica ressalvada a vedação constante do art. 201 da lei Complementar nº 001/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - A despesa a decorrente desta lei ficará por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 29 de junho de 2015.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração.